APROVADA
PLENÁRIO
Em: 09 / 05 / 2023
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:30 hs. Em: 09/05/2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 203 /2023.
(Do Vereador André Coutinho)

EXPEDIDO
Ofício nº 320 / 2023
Em: 10 / 05 / 2023
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que **"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, nos termos das justificativas e minuta em anexo e dado ao interesse público da medida.

JUSTIFICATIVA

O pedido mediante "requerimento" justifica-se, haja vista que a iniciativa das "leis" sobre as matérias elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal é de competência privativa do Prefeito Municipal, não cabendo ao parlamentar desencadear o respectivo processo, sob pena de invasão de competência legislativa reservada.

O Programa de Incentivo à Aprendizagem tem por finalidade conceder bolsas de incentivo aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Cabedelo.

A Secretaria Municipal da Educação vai conceder anualmente incentivo para até 10.000 (dez mil) estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Cabedelo.

Os valores dos incentivos e os critérios de pagamento serão definidos por decreto do chefe do Poder Executivo municipal.

Esse pedido está fundamentado em criar mecanismos para que baixemos as taxas de analfabetismo e de pessoas sem escolaridade em nossa cidade. Entendemos que a pessoa que já parou de estudar a muito tempo muitas vezes após um dia cansativo de trabalho não tem estímulo para ir estudar, assim, quem sabe com esse atrativo financeiro, e uma possibilidade de renda extra, essa força de vontade seja criada, e assim, aumentamos o números de jovens e adultos frequentando nossas Escolas.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desse requerimento, com minuta de projeto indicativo anexo.

Plenário "Luiz de Góes", em 09 de maio de 2023.

André Coutinho
VEREADOR

PROJETO DE LEI N° ____/2023.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara de Vereadores de Cabedelo decreta:

Art. 1° - Fica criado o Programa de Incentivo à Aprendizagem no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Cabedelo.

Parágrafo único. O Programa de Incentivo à Aprendizagem tem por finalidade conceder bolsas de incentivo aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Cabedelo.

Art. 2° - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Educação a conceder anualmente incentivo para até 1.000 (hum mil) estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Cabedelo.

Parágrafo único. Os valores dos incentivos e os critérios de pagamento serão definidos por decreto do chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 3° - Os incentivos terão duração de até 10 (dez) meses, podendo ser renovados por igual período ou conforme a duração do tempo de estudo do aluno na Educação de Jovens e Adultos.

§ 1° O registro diário da frequência escolar é de responsabilidade do professor no diário de classe e pela gestão escolar no sistema de frequência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", em 09 de maio de 2023.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O Programa de Incentivo à Aprendizagem tem por finalidade conceder bolsas de incentivo aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Cabedelo.

A Secretaria Municipal da Educação vai conceder anualmente incentivo para até 10.000 (dez mil) estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Cabedelo.

Os valores dos incentivos e os critérios de pagamento serão definidos por decreto do chefe do Poder Executivo municipal.

Esse pedido está fundamentado em criar mecanismos para que baixemos as taxas de analfabetismo e de pessoas sem escolaridade em nossa cidade. Entendemos que a pessoa que já parou de estudar a muito tempo muitas vezes após um dia cansativo de trabalho não tem estímulo para ir estudar, assim, quem sabe com esse atrativo financeiro, e uma possibilidade de renda extra, essa força de vontade seja criada, e assim, aumentamos o números de jovens e adultos frequentando nossas Escolas.

Plenário "Luiz de Góes", em 09 de maio de 2023.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO MUNICIPAL